



PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional nº 01/UGA-INE/2025

Aquisição de Serviços de Formação em Softwares Estatísticos (STATA e PYTHON)

PROGRAMA DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 01/UGA-INE/2025

**Aquisição de Serviços de Formação em Softwares Estatísticos
(STATA e PYTHON)**

Setembro de 2025



PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional nº 01/UGA-INE/2025

Aquisição de Serviços de Formação em Softwares Estatísticos (STATA e PYTHON)

1. Objeto do Procedimento

- 1.1 O presente Concurso destina-se a contratação de entidade, para aquisição de serviços de formação em **Softwares Estatísticos (STATA e PYTHON)**, em conformidade com as condições expressas no presente Programa, no Caderno de Encargos e seus respetivos Anexos.
- 1.2 O procedimento de contratação adotado segue a forma de Concurso Público Internacional.

2. Entidade Adjudicante, Entidade que autorizou a despesa e Entidade responsável pela condução do Procedimento

- 2.1 A Entidade Adjudicante é o Instituto Nacional de Estatística (INE), com sede na Rua da Caixa Económica, n.º 18, Fazenda, C.P. 116, Cidade da Praia, Tel.: (238) 261-3827.
- 2.2 A decisão de contratar e de aprovação da despesa foram adotadas por deliberação do Conselho Diretivo do INE, ao abrigo de poderes próprios.
- 2.3 A Entidade Responsável pela condução do Procedimento é a Unidade de Gestão de Aquisições (UGA) do INE, com sede na morada e contato indicado no número 2.1 deste Programa de Procedimento.

3. Documentos do Procedimento

- 3.1 O presente Procedimento rege-se pelo disposto no presente Programa, no Caderno de Encargos e respetivos Anexos, bem como por quaisquer outros documentos que façam ou venham a fazer parte integrante do presente Procedimento, designadamente os esclarecimentos e as retificações que venham a ser prestados e efetuados.
- 3.2 Os documentos do presente Procedimento estão disponíveis para consulta e/ou *download* no Portal do INE (<https://ine.cv>), no portal e-compras Contratação Pública (<https://www.mf.gov.cv/web/ecompras>), e podem ser solicitados à UGA-INE, através dos correios eletrónicos: helvio.rocha@ine.gov.cv e nelma.veiga@ine.gov.cv das **8 horas às 16 horas**, desde o dia da publicação do anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas.
- 3.3 Até ao termo do prazo para apresentação de Propostas, os interessados podem solicitar cópias dos documentos do presente Procedimento à Entidade Adjudicante, na morada e contacto indicados no ponto 2.1 deste Programa, também por correio eletrónico indicado no ponto anterior.
- 3.4 A UGA-INE enviará as cópias dos documentos do presente Procedimento, em suporte de papel ou ficheiro informático, mediante entrega, pelo Concorrente, de dispositivo



PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional nº 01/UGA-INE/2025

Aquisição de Serviços de Formação em Softwares Estatísticos (STATA e PYTHON)

de armazenamento, ou enviarão por endereço de correio eletrónico indicado pelo Concorrente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas subsequentes à receção do pedido.

3.5 A Entidade Adjudicante não é responsável por qualquer atraso que se verifique após expedição das cópias dos documentos do presente Procedimento.

3.6 Constitui responsabilidade dos interessados a conferência das cópias entregues nos termos dos números anteriores.

4. Júri

4.1 O Júri do Procedimento é composto por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, designados por nomeação da Entidade Responsável pela condução do Procedimento, e na mesma identificado, como consta do **Anexo I** ao presente Programa de Concurso.

4.2 Compete nomeadamente ao Júri:

- a) Presidir ao ato público;
- b) Decidir sobre as reclamações apresentadas no ato público;
- c) Proceder à análise e avaliação das propostas;
- d) Elaborar relatórios de análise e avaliação das Propostas.

5. Esclarecimentos e retificação dos documentos do Procedimento

5.1. Os interessados poderão solicitar, por escrito, através do correio eletrónico: helvio.rocha@ine.gov.cv e nelma.veiga@ine.gov.cv esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos documentos do presente Procedimento, **até o dia 20 de outubro de 2025**.

5.2. Os esclarecimentos solicitados deverão ser prestados, por escrito, **até o dia 27 de outubro de 2025**, sem identificação de quem os solicitou.

5.3. A Entidade Adjudicante poderá, por iniciativa própria, proceder à retificação de erros ou omissões dos documentos do Procedimento, **até o dia 20 de outubro de 2025**.

5.4. Os esclarecimentos, bem como as retificações, serão comunicados a todos os interessados que tenham solicitado a prestação de esclarecimentos, bem como divulgados através de aviso publicado no Portal do INE (<http://ine.cv>) e no portal e-compra (<https://www.mf.gov.cv/web/ecompras>).



PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional nº 01/UGA-INE/2025

Aquisição de Serviços de Formação em Softwares Estatísticos (STATA e PYTHON)

- 5.5. Os esclarecimentos e as retificações apresentados passarão a fazer parte integrante dos documentos do Procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estes em caso de divergência.
- 5.6. Quando as retificações, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do Procedimento, o prazo fixado para a apresentação das Propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações.
- 5.7. A prorrogação do prazo de apresentação de Propostas aproveita a todos os interessados.

6. Concorrentes ao presente Procedimento

- 6.1. Podem ser Concorrentes no presente Procedimento todas as entidades que detenham capacidade para a execução do contrato a adjudicar e que não se encontrem em nenhuma das situações de impedimento referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública.
- 6.2 Nos termos do disposto do número anterior, estão impedidos de apresentar Proposta quem:
- a) Se encontre em estado de insolvência ou situação de falência, de liquidação, de cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem ter o respetivo processo pendente;
 - b) Tenham sido condenados os membros dos órgãos de gerência ou de administração em efetividade de funções, por sentença transitada em julgado, por crime ou ofensa relativa à sua conduta profissional;
 - c) Se encontre impedido de participar em Procedimentos de contratação, nos termos da lei;
 - d) Tenha a sua situação irregular relativamente às contribuições para a segurança social em Cabo Verde ou no Estado de que seja nacional ou no qual se situe ou estabelecimento principal;
 - e) Tenha a sua situação irregular relativamente a impostos devidos ao Estado cabo-verdiano ou ao Estado de que seja nacional ou no qual se situe ou estabelecimento principal; ou



PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional nº 01/UGA-INE/2025

Aquisição de Serviços de Formação em Softwares Estatísticos (STATA e PYTHON)

- f) Tenham sido condenados os membros dos órgãos de gerência ou de administração em efetividade de funções, por sentença transitada em julgado, pelo crime de participação em atividades de uma organização criminosa, de corrupção, de fraude ou de branqueamento de capitais; e
 - g) As pessoas singulares ou coletivas, bem como qualquer representante, funcionário dessa pessoa coletiva, que tenham participado, ou venham a participar, direta ou indiretamente, e por qualquer meio, na preparação do procedimento.
- 6.3. A participação no presente procedimento implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Programa, do Caderno de Encargos e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 6.4. Todos os Concorrentes, não residentes sem estabelecimento estável, são obrigados a nomear um representante em Cabo Verde para cumprir com as suas obrigações, sendo que, este representante responderá solidariamente com o representado pelo cumprimento de tais obrigações.

7. Proposta e documentos

7.1. As propostas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Declaração subscrita pelos Concorrentes da qual conste a denominação, a sede social, objeto social, Número de Identificação Fiscal (NIF), as filiais relevantes para a execução do contrato, se aplicável, bem como os nomes dos titulares dos órgãos sociais de gerência, administração ou direção, e a identificação de outras pessoas com poderes para vincular o Concorrente no âmbito do Procedimento;
- b) Declaração de Aceitação dos termos e condições constantes do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo II**;
- c) Declaração de Inexistência de Impedimentos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**;
- d) Curriculum Vitae do Concorrente especificando as experiências na área;
- e) Declaração (ões) abonatória (as) prestada (as) pela (as) Entidade (es) Adjudicante (es) a quem os serviços foram prestados, bem como período em que os serviços se realizarem;
- f) Lista de quadro técnicos acompanhados dos respetivos curricula vitae dos técnicos e os respetivos comprovativos de formação. Caso os candidatos recorram a



PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional nº 01/UGA-INE/2025

Aquisição de Serviços de Formação em Softwares Estatísticos (STATA e PYTHON)

terceiros, para preenchimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica solicitados, os candidatos deverão apresentar declaração de compromisso dos técnicos indicados atestando que se comprometem a integrar a equipa e a realizar os trabalhos em caso de adjudicação da mesma;

- g) Registo Comercial da Empresa;
- h) Curriculum Vitae atualizado do (a) Formador (a);
- i) Certificado de Registo Criminal do (a) Formador (a);
- j) Portfólio das ações de formação similares ministradas;
- k) Documento comprovativo que ateste o tempo efetivo de atividade do Concorrente;
- l) Quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis.

7.2. Devem instruir a proposta os seguintes documentos:

- a) Proposta de conteúdo programático para a ação de formação e com um cronograma de execução detalhado;
- b) Documento com a indicação do preço global a suportar pela Entidade Adjudicante, que deverá ser indicado por algarismos e por extenso, sem IVA.
- c) Quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis.

7.3. A proposta deve ser assinada pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

7.4. Os documentos que constituem a Proposta são, obrigatoriamente, redigidos em língua portuguesa, salvo se, pela sua própria natureza ou origem, os mesmos estiverem redigidos em língua estrangeira, devendo o Concorrente, nesse caso, fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, bem como de declaração de prevalência da tradução sobre o original, devendo a tradução prevalecer sobre o original em língua estrangeira, para todos os efeitos.

7.5. Sem prejuízo do disposto supra, em função da especificidade técnica dos documentos não se justifica proceder à respetiva tradução, pelo que poderá o Concorrente apresentar os mesmos em língua inglesa ou francesa.



PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional nº 01/UGA-INE/2025

Aquisição de Serviços de Formação em Softwares Estatísticos (STATA e PYTHON)

8. Indicação do preço

- 8.1. Os preços constantes da Proposta são expressos em Escudos cabo-verdianos ou em Euros, indicados em algarismos e por extenso e não incluem IVA.
- 8.2. Caso o preço seja apresentado em Euros, o mesmo será convertido em Escudos cabo-verdianos (1 Euro= 110.265\$00).
- 8.3. Em caso de divergência entre os preços indicados em algarismo e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o preço indicado por extenso.
- 8.4. O preço indicado inclui todos os custos relativos à execução do contrato, incluindo custos incidentais ou acessórios, como taxas, seguros ou transportes.
- 8.5. O preço do contrato será pago em moeda nacional – escudos cabo-verdianos (ECV).

9. Propostas variantes

No presente Procedimento não é admitida a apresentação de Propostas variantes, ou seja, aquela que apresenta diferença em relação ao Caderno de Encargos.

10. Prazo e Modo de apresentação de Propostas

- 10.1. As Propostas e os documentos que as acompanham devem ser entregues até ao dia **07 de novembro de 2025, das 8:00 às 12:30**, diretamente na morada indicada no ponto 2.1 do presente Programa, ou enviadas por correio registado para a mesma morada, ou por correio eletrónico indicado no ponto 5.1, desde que a receção ocorra dentro do prazo fixado, não sendo consideradas as Propostas que cheguem depois de expirado o prazo e sendo os Concorrentes responsáveis por todos os atrasos que porventura se verifiquem.
- 10.2. Se os elementos referidos no número anterior forem remetidos por correio, o Concorrente é o único responsável pelos atrasos que eventualmente se verifiquem, não se considerando tempestivamente apresentada a Proposta ou documentos que a acompanham que deem entrada depois da data e hora limites referidos no número anterior, ainda que o invólucro correspondente tenha sido expedido anteriormente.
- 10.3. A receção das propostas será registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos Concorrentes um recibo comprovativo dessa receção.
- 10.4. As propostas devem ser apresentadas da seguinte forma:



PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional nº 01/UGA-INE/2025

Aquisição de Serviços de Formação em Softwares Estatísticos (STATA e PYTHON)

- a) Os documentos que acompanham a proposta, indicados no número **7.1**, devem ser **encerrados em sobrescrito opaco, fechado e lacrado**, no rosto do qual deve ser escrita a palavra **“Documentos”**;
- b) Os documentos indicados no número **7.2** devem ser **encerrados em sobrescrito opaco, fechado e lacrado**, no rosto do qual deve ser escrita a palavra **“Proposta”**, indicando-se o nome ou denominação social do Concorrente, a designação do procedimento (Concurso Público Internacional n.º 01 /UGA-INE/2025) e a identificação da entidade adjudicante (INE-Instituto Nacional de Estatística);
- c) Caso tenha sido deferido o pedido de reserva de confidencialidade de documentos da proposta apresentada pelo Concorrente, os documentos com a informação confidencial **devem ser encerrados em sobrescrito opaco, fechado e lacrado**, com a menção no respetivo rosto **“Proposta – Documentos Confidenciais”**;
- d) Os subscritos referidos nas alíneas anteriores **deverão ser encerrados num sobrescrito que se denominará “Invólucro Exterior”**, indicando-se no seu rosto o nome ou denominação social do Concorrente, a designação do procedimento (Concurso Público Internacional n.º 01/UGA-INE/2025).

10.6. O não cumprimento da forma de apresentação de propostas indicados no ponto anterior constitui **motivo de exclusão**.

10.7. Não é permitida no presente procedimento candidatura/propostas de/por agrupamentos.

10.8. As propostas enviadas por correio eletrónico devem ser encriptadas para garantir a confidencialidade das mesmas, conforme previsto no artigo 21º do CCP. A chave de descriptação deve ser recebida durante o ato público online.

11. Prazo de manutenção das Propostas

- 11.1. Os Concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 11.2. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos para efeito de julgamento da mesma.



PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional nº 01/UGA-INE/2025

Aquisição de Serviços de Formação em Softwares Estatísticos (STATA e PYTHON)

12. Ato Público

- 12.1. Pelas 14:00 horas da data-limite fixada para a apresentação das Propostas, no Auditório do INE, na morada indicada no ponto 2.1 do presente Programa, procede-se, em ato público, à abertura dos invólucros recebidos.
- 12.2. Ao ato público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os Concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados (*a credencial emitida pelo Concorrente ao seu representante deve fazer referência ao presente procedimento*).
- 12.3. Os representantes dos Concorrentes podem, durante a sessão do ato público, solicitar o exame dos documentos apresentados pelos outros Concorrentes e apresentar reclamação relativamente a qualquer constatação feita pelo júri no âmbito do ato público, nos termos do disposto no número seguinte.
- 12.4. O link de acesso será disponibilizado, no dia do Ato Público, aos concorrentes que o assistirão de forma online.

13. Formalidades do Ato Público

- 13.1. O Presidente do Júri inicia o ato público identificando o procedimento, a data de publicação do anúncio, os esclarecimentos e as retificações dos documentos do procedimento.
- 13.2. Em seguida, o Júri constata sobre as propostas que tenham sido apresentadas fora do prazo fixado para o efeito.
- 13.3. De seguida, são abertos os sobrescritos “**Invólucro Exterior**” e, logo a seguir, os sobrescritos designados “**Documentos**”, todos pela ordem da respetiva receção.
- 13.4. Após a abertura dos sobrescritos “**Documentos**”, procede-se à leitura da lista dos Concorrentes, solicitando de seguida o Júri à apresentação das credenciais aos representantes dos Concorrentes.
- 13.5. Os sobrescritos designados “**Propostas**”, apresentados dentro do prazo fixado para o efeito, são abertos pela ordem da respetiva receção.
- 13.6. Os documentos contidos em cada um dos sobrescritos serão rubricados pelos membros do Júri.
- 13.7. Excetuando os documentos classificados como confidenciais, nos termos do artigo 89.º do Código da Contratação Pública, os documentos e as propostas podem ser livremente examinados pelos representantes credenciados dos Concorrentes, ficando disponíveis, após o ato público, para consulta pelos mesmos, nas instalações do INE.
- 13.8. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos Concorrentes pode reclamar desse fato, devendo para o efeito apresentar o recibo de que lhe foi dado quando



PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional nº 01/UGA-INE/2025

Aquisição de Serviços de Formação em Softwares Estatísticos (STATA e PYTHON)

apresentou a sua Proposta ou documento postal comprovativo da tempestiva receção do seu invólucro exterior.

- 13.9. Apresentada a reclamação nos termos do disposto no número anterior, o Júri deve averiguar o destino do invólucro sem interromper a sessão do ato público.
- 13.10. Se o invólucro não for encontrado, a reclamação é considerada improcedente e prossegue o ato público, sem prejuízo de interposição de reclamação junto da Entidade Adjudicante e do ressarcimento dos eventuais danos causados.
- 13.11. Se o invólucro for encontrado, procede-se à abertura daquele nos termos acima enunciados.
- 13.12. Cumprido o disposto nos números anteriores, o Júri procede à leitura da ata da sessão do ato público, comunica a decisão sobre quaisquer reclamações e dá por encerrado o ato público.

14. Análise das Propostas

- 14.1. As Propostas são analisadas em todos os termos e condições em que o Concorrente se propõe a contratar.
- 14.2. São excluídas as Propostas cuja análise revele:
 - a) Que tenham sido entregues depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação;
 - b) Que não estiverem instruídas com todos os documentos exigidos pelo presente Programa de Procedimento;
 - c) Cujos documentos não estejam redigidos em língua portuguesa ou não sejam acompanhados de tradução legalizada e de declaração do Concorrente de aceitação da prevalência da tradução sobre os originais;
 - d) Cujos documentos tenham sido falsificados ou contenham falsas declarações;
 - e) Que sejam apresentadas por Concorrentes que estejam em conluio no âmbito do Procedimento;
 - f) Cujo preço total proposto exceda o preço base, caso tenha sido fixado;
 - g) Que apresentem um preço total anormalmente baixo cujas notas justificativas não tenham sido apresentadas ou não sejam consideradas esclarecedoras;
 - h) Que violem condições imperativas do Caderno de Encargos ou quaisquer disposições legais ou regulamentares aplicáveis;
 - i) Que não apresentem algum dos aspetos que são objeto de avaliação nos termos do critério de adjudicação;



PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional nº 01/UGA-INE/2025

Aquisição de Serviços de Formação em Softwares Estatísticos (STATA e PYTHON)

- j) Quando o Concorrente apresente mais do que uma proposta;
- k) Que sejam propostas variantes, quando a apresentação das mesmas não seja permitida pelo presente Programa;
- l) Quando as mesmas não sejam apresentadas nos termos previstos no ponto 10.4.

15. Esclarecimentos sobre as Propostas e documentos que as acompanham

15.1 O Júri do Procedimento pode pedir aos Concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as Propostas apresentadas.

15.2. Os esclarecimentos referidos no número anterior fazem parte integrante das respetivas Propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem ou não visem suprir omissões que determinassem a sua exclusão, nos termos do ponto 14.2 do presente Programa.

16. Critério de Adjudicação

16.1. A Adjudicação é feita com base no critério da proposta **economicamente mais vantajosa**, determinando-se esta pela apreciação dos seguintes fatores e respetivas ponderações:

- **Preço Global (PG) – 40%;**
- **Qualidade Técnica (QT) – 60%.**

16.2. A proposta economicamente mais vantajosa resultará da aplicação da expressão matemática que se segue, cuja pontuação for a maior de entre as propostas analisadas:

$\text{Classificação Final} = (40\% \times \text{da pontuação do PG}) + (60\% \times \text{da pontuação da QT})$
--

16.3. Resulta desta expressão matemática um valor positivo, igual ou inferior a 100, sendo considerada a proposta mais vantajosa aquela cuja pontuação for a maior de entre as propostas em análise.

16.4. Os fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação, bem como os respetivos descritores, métodos de avaliação e fórmulas do seu cálculo, são os seguintes:

- a) **Preço Global (PG) – 40%**



PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional nº 01/UGA-INE/2025

Aquisição de Serviços de Formação em Softwares Estatísticos (STATA e PYTHON)

A avaliação do preço global é efetuada a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação do Preço} = \frac{\text{Preço da proposta mais baixa}}{\text{Preço da proposta em avaliação}} \times 100$$

b) Qualidade Técnica (QT) – 60%

A avaliação da qualidade técnica é efetuada a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação da QT} = (20\% \times b1) + (10\% \times b2) + (40\% \times b3) + (30\% \times b4).$$

Com os seguintes subfactores:

B1- Qualificações técnicas e académicas: 20%

B2 – Experiência profissional na área: 10%

B3- Experiência profissional em trabalhos semelhantes: 40%

B4 - Qualidade da metodologia proposta: 30%

16.5. A classificação do fator qualidade será obtida através da atribuição de uma pontuação, nos seguintes termos:

- i. Qualificações académicas – de 0 a 30 pontos;
- ii. Experiência profissional na área – 0 a 10 pontos;
- iii. Experiência profissional em trabalhos semelhantes – de 0 a 40 pontos;
- iv. Qualidade da metodologia proposta – de 0 a 30 pontos

16.6. A pontuação máxima na proposta de qualidade é de 100 pontos.

16.7. A grelha de avaliação do fator qualidade consta do **Anexo VII** ao presente Programa.

16.8. A classificação do fator preço é feito de acordo com a regra da proporcionalidade inversa, em que se atribui a pontuação máxima de 100 para a proposta de preço mais baixo e as restantes propostas são pontuadas inversamente proporcional.



PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional nº 01/UGA-INE/2025

Aquisição de Serviços de Formação em Softwares Estatísticos (STATA e PYTHON)

16.9. Em caso de empate, será considerado como economicamente mais vantajosa a proposta que apresente grau de académico **Mestrado/Doutoramento** a afetar à prestação de serviços, e, caso persistir o empate, será dado prioridade à proposta que tiver **maior experiência na prestação de serviços.**

17. Relatório Preliminar de Avaliação das Propostas

17.1. Após a análise das Propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o Júri elabora, fundamentadamente, o Relatório Preliminar de Avaliação das Propostas, no qual propõe a ordenação das mesmas.

17.2. No Relatório Preliminar a que se refere o número anterior, o Júri propõe, também, fundamentadamente, a exclusão das Propostas por qualquer dos motivos previstos no ponto 14.2.

17.3. No Relatório Preliminar constará, ainda, a referência aos esclarecimentos prestados pelos Concorrentes nos termos do ponto 15.

18. Audiência Prévia

Elaborado o Relatório Preliminar referido no ponto anterior, o Júri envia-o a todos os Concorrentes, fixando-lhes um prazo, não inferior a 5 (cinco) dias úteis, para que, querendo, se pronunciem, por escrito, ao abrigo do Direito de Audiência Prévia.

19. Relatório Final da Avaliação das Propostas

19.1. Cumprido o disposto no ponto anterior, o Júri elabora o Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos Concorrentes efetuadas ao abrigo do Direito de Audiência Prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, podendo, ainda, propor a exclusão de Propostas se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos de exclusão.

19.2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do Relatório Final resulte uma alteração da ordenação das Propostas constante do Relatório Preliminar, o Júri procede a nova Audiência Prévia, nos termos previstos no ponto anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.

19.3. O Relatório Final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo, é enviado à Entidade Responsável pela condução do Procedimento que submete à Entidade Adjudicante, para efeitos de Adjudicação.

20. Dever de Adjudicação



PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional nº 01/UGA-INE/2025

Aquisição de Serviços de Formação em Softwares Estatísticos (STATA e PYTHON)

Sem prejuízo do disposto ponto 25, a Entidade Adjudicante tomará a decisão de Adjudicação.

21. Notificação da Decisão de Adjudicação

21.1. A decisão de Adjudicação será notificada pela Entidade Responsável pela condução do Procedimento ao Adjudicatário e a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final de Avaliação das Propostas.

21.2. Com a decisão de Adjudicação, a Entidade Responsável pela condução do Procedimento deve, ainda, notificar o Adjudicatário para apresentar:

- a) Certificado de registo criminal do Concorrente ou, em caso de pessoas coletivas, dos titulares dos órgãos sociais de gerência ou de administração em efetividade de funções, comprovativo de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e f) do n.º 1 do artigo 70.º do Código da Contratação Pública;
- b) Declaração da entidade gestora do sistema de previdência social, emitida em conformidade do disposto no artigo 70.º, n.º 4 do Código da Contratação Pública, comprovativa de que não se encontra na situação prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Código da Contratação Pública;
- c) Declaração do serviço de finanças competente, emitida em conformidade com o disposto no artigo 70.º, n.º 4 do Código da Contratação Pública, comprovativa de que não se encontra na situação prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 70.º do Código da Contratação Pública;
- d) Declaração sob compromisso de honra na qual confirme que mantém as condições de capacidade técnica e/ou financeira anteriormente evidenciadas no procedimento;
- e) Apresentar documento comprovativo da prestação da caução de garantia de boa execução, termos do disposto nos números 24 e 25;
- f) Apresentar comprovativo do pagamento de emolumentos de 0.5% à ARAP sobre o valor do contrato, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 43º do Decreto-Lei n.º 55/2015, de 09 de outubro.

21.3. Os documentos elencados no número anterior deverão ser apresentados num **prazo máximo de 10 (dez) dias após a notificação para o efeito**, das 8 horas às 16 horas, em mão ou através de correio registado para a morada indicada no número 2.1



PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional nº 01/UGA-INE/2025

Aquisição de Serviços de Formação em Softwares Estatísticos (STATA e PYTHON)

ou por correio eletrónico indicado no ponto 5.1 do presente Programa de Procedimento.

- 21.4. Os documentos elencados no ponto 21.2 deverão ser redigidos em língua portuguesa, aceitando-se, porém, que sejam apresentados em língua estrangeira quando a própria natureza ou origem assim o exigir desde que acompanhados de tradução devidamente legalizada, bem como de declaração de prevalência da tradução sobre o original, sendo que a tradução prevalecerá para todos os efeitos sobre os originais em língua estrangeira.
- 21.5. A Entidade Responsável pela condução do procedimento ou a Entidade Adjudicante podem sempre exigir ao Adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no número anterior, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes.

22. Caducidade da Adjudicação

A adjudicação caduca se o Adjudicatário não apresentar os documentos previstos no número anterior, dentro do prazo previsto para o efeito.

23. Causas de Não Adjudicação e Cancelamento do Procedimento

23.1. Não há lugar a adjudicação, sendo cancelado o Procedimento, quando:

- a) Não apresentar os documentos previstos no ponto anterior dentro do prazo previsto para o efeito;
- b) Não tenha sido apresentada qualquer proposta;
- c) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- d) Por circunstância imprevista, seja necessário modificar aspetos fundamentais dos documentos do Procedimento, após o termo do prazo de apresentação das propostas;
- e) Ocorram circunstâncias supervenientes que alterem os pressupostos em que assentou a decisão de contratar, incluindo se, por circunstâncias supervenientes, a entidade adjudicante perder o interesse no contrato ou deixar de ter disponíveis os fundos ou financiamentos obtidos ou que se estimava obter para satisfazer as despesas inerentes ao contrato a celebrar;
- f) No caso previsto no n.º 4 do artigo 57.º do Código da Contratação Pública.



PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional nº 01/UGA-INE/2025

Aquisição de Serviços de Formação em Softwares Estatísticos (STATA e PYTHON)

23.2. A decisão de cancelamento do Procedimento, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada aos Concorrentes.

24. Caução de Boa Execução do Contrato

24.1. O Adjudicatário deverá apresentar caução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratual, para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante a Entidade Adjudicante.

24.2. Quando o preço total resultante da Proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar será de 10% do preço contratual.

24.3. A liberação da caução operará nos termos previstos no artigo 109.º do Código da Contratação Pública.

24.4. Não será exigida caução caso o Adjudicatário apresente seguro da execução do contrato a celebrar, emitido por entidade seguradora, que cubra o respetivo preço contratual.

25. Modo de Prestação da Caução

25.1. O Adjudicatário deve apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação para o efeito, documento comprovativo da prestação da caução de garantia de boa execução do contrato.

25.2. A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme minutas constantes dos **Anexos IV e V** ao presente Programa de Procedimento.

25.3. O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado numa instituição de crédito, à ordem da Entidade Adjudicante, devendo ser especificado o fim a que se destina.

25.4. Se o Adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deverá apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela Entidade Adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita.

25.5. Tratando-se de seguro-caução, o Adjudicatário deverá apresentar apólice pela qual a seguradora assumo, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela Entidade Adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.



PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional nº 01/UGA-INE/2025

Aquisição de Serviços de Formação em Softwares Estatísticos (STATA e PYTHON)

25.6. Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não poderá, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da Entidade Adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução.

25.7. Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do Adjudicatário.

26. Minuta do Contrato

26.1. A minuta do contrato é aprovada pelo Conselho Diretivo da Entidade Adjudicante, após a decisão de Adjudicação ou em simultâneo com esta.

26.2. A minuta do contrato apenas poderá ser aprovada depois de comprovada, pelo Adjudicatário, a prestação da caução.

26.3. Após aprovação da minuta nos termos constantes nos números anteriores, a minuta do contrato é notificada ao Adjudicatário.

26.4. A respetiva minuta considera-se aceite pelo Adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

26.5. São apenas admitidas reclamações da minuta quando dela constarem obrigações que não constem na proposta ou nos documentos que serviram de base do presente Procedimento.

26.6. Em caso de reclamação, a entidade que aprova a minuta comunica ao Adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias, o que houver decidido sobre a mesma, entendendo-se que a rejeita se nada disser no referido prazo.

27. Celebração do Contrato

27.1. O contrato será celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da aceitação da minuta do contrato ou da decisão sobre a reclamação sobre a minuta do contrato.

27.2. O contrato poderá ser celebrado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da decisão de Adjudicação, desde que o Adjudicatário tenha apresentado todos os documentos referidos no número 21.2.

27.3. A Entidade Adjudicante comunicará ao Adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em que se celebrará o respetivo contrato.

28. Não outorga do Contrato



PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional nº 01/UGA-INE/2025

Aquisição de Serviços de Formação em Softwares Estatísticos (STATA e PYTHON)

- 28.1. A adjudicação caduca se o Adjudicatário não comparecer, injustificadamente, à celebração do contrato.
- 28.2. Se a Entidade Adjudicante não outorgar o contrato no prazo previsto no ponto anterior, o adjudicatário pode desvincular-se da Proposta, devendo aquela liberar a caução de garantia de boa execução do contrato, sem prejuízo do direito a ser indemnizado por todas as despesas e demais encargos em que comprovadamente incorreu com a elaboração da Proposta e com a prestação da caução.

29. Comunicações

- 29.1. As comunicações relacionadas com o presente procedimento de contratação serão efetuadas por escrito, mediante carta registada ou correio eletrónico, sem prejuízo das formalidades previstas para algumas comunicações consagradas neste documento, e dirigidas para os endereços ou contactos indicados nos pontos 2 e 5 do presente Programa.
- 29.2. As comunicações a enviar aos Concorrentes relacionadas com o presente Procedimento de contratação serão efetuadas por escrito, mediante carta registada, ou correio eletrónico, sem prejuízo das formalidades previstas para algumas comunicações consagradas neste documento.
- 29.3. As comunicações referidas no ponto anterior deverão ser dirigidas para os endereços indicados pelos Concorrentes na Proposta, ou para o endereço de correio eletrónico indicado no ato de levantamento da documentação do Procedimento.
- 29.4. Salvo quando referido em contrário neste Programa de Procedimento, todas as comunicações, declarações e documentos relacionados com o presente Procedimento serão efetuados em português, sendo igualmente redigido em língua portuguesa o contrato a celebrar.

30. Encargos dos Concorrentes com a elaboração das Propostas

- 30.1. Constituem encargos dos Concorrentes as despesas inerentes à elaboração das Propostas e celebração do contrato, incluindo as decorrentes da prestação de caução.
- 30.2. Constitui, nomeadamente, responsabilidade do Adjudicatário o pagamento de 0,5% (meio por cento) do valor total da adjudicação, caso o contrato tenha valor superior a 2.000.000,00 ECV, a título de emolumento devido à ARAP, em



PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional nº 01/UGA-INE/2025

Aquisição de Serviços de Formação em Softwares Estatísticos (STATA e PYTHON)

conformidade com a tabela anexa aos Estatutos da ARAP, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 55/2015, de 9 de outubro.

- 30.3. O pagamento referido no número anterior deve ser realizado após o envio da minuta do contrato para aceitação do Adjudicatário, através do Documento Único de Cobrança (DUC), a ser emitido pela ARAP, e pagável em qualquer banco comercial ou agência dos Correios.

31. Regime Legal Aplicável

A tudo o que não estiver especialmente previsto no presente Programa, aplica-se o regime previsto no Código da Contratação Pública, aprovado pela **Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril**, e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos, aprovado pelo **Decreto-Lei n.º 50/2015, de 23 de setembro**.



PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional nº 01/UGA-INE/2025

Aquisição de Serviços de Formação em Softwares Estatísticos (STATA e PYTHON)

ANEXO I

Deliberação de constituição do Júri do Procedimento



PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional nº 01/UGA-INE/2025

Aquisição de Serviços de Formação em Softwares Estatísticos (STATA e PYTHON)

ANEXO II

Declaração de Aceitação do Caderno de Encargos

- 1 - _____
____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante _____ legal _____ de _____ (1)
- ____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do Procedimento de *Concurso Público Internacional n.º 01/UGA-INE/2025*, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (2):
- a) ...
 - b) ...
- 3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação cabo-verdiana aplicável.
- 4 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do Código da Contratação Pública, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer Procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de Procedimento criminal.

_____ (local), _____ (data),



PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional nº 01/UGA-INE/2025

Aquisição de Serviços de Formação em Softwares Estatísticos (STATA e PYTHON)

[Assinatura e carimbo]

- (1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto no artigo 77º do Código da Contratação Pública.



PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional n.º 01/UGA-INE/2025

Aquisição de Serviços de Formação em Softwares Estatísticos (STATA e PYTHON)

ANEXO III

Declaração de Inexistência de Impedimentos

1.

____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de

____ (firma, número de identificação fiscal e sede), Concorrente no Procedimento de **Concurso Público Internacional n.º 01/UGA-INE/2025**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, ou em situação de falência, de liquidação, de cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado, ou no caso das pessoas coletivas, não foram condenados os membros dos órgãos de gerência ou de administração em efetividade de funções, por sentença transitada em julgado, por crime ou por ofensa relativa à sua conduta profissional;
- c) Não se encontra impedido de participar em Procedimentos de contratação por ter apresentado, em Procedimento anterior, informação falsa;
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Cabo Verde ou no Estado de que sejam nacionais ou qual se situe o seu estabelecimento principal;
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado cabo-verdiano ou ao Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- f) Não foi condenado, ou, no caso de pessoas coletivas, não foram condenados os membros dos órgãos de gerência ou de administração em efetividade de funções, por sentença transitada em julgado, pelo crime de participação em atividades de uma organização criminosa, de corrupção, de fraude ou de branqueamento de capitais.



PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional nº 01/UGA-INE/2025

Aquisição de Serviços de Formação em Softwares Estatísticos (STATA e PYTHON)

2 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a exclusão da sua proposta ou caducidade da adjudicação, bem como constitui contraordenação muito grave, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como Concorrente, em qualquer Procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

_____ (local), _____ (data),

[Assinatura e carimbo]



PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional nº 01/UGA-INE/2025

Aquisição de Serviços de Formação em Softwares Estatísticos (STATA e PYTHON)

ANEXO IV

Garantia Bancária

À

[Entidade Adjudicante]

[•]

Nos termos e para os efeitos do Programa de *Concurso Público Internacional n.º 01/UGA-INE/2025*, o [denominação do emitente], com sede em [localidade], na [morada], com o capital social de \$ [•], matriculado na Conservatória do Registo Comercial de [localidade], com o número único de matrícula e de pessoa coletiva [•], vem prestar, a pedido da [•] [e por conta do Agrupamento denominado [•]], com sede em [•], Concorrente do referido Procedimento de Procedimento restrito, garantia bancária no valor de \$ [•] ([•]), correspondendo a 5% do preço contratual, em caução do bom e pontual cumprimento das obrigações assumidas ao abrigo do Contrato a celebrar.

Consequentemente, este banco obriga-se a pagar, à primeira solicitação da [Entidade Adjudicante], sem quaisquer reservas e até àquele limite, todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pela beneficiária.

A presente garantia é incondicional e irrevogável, devendo este banco pagá-la no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após notificação feita pela beneficiária, sem poder opor qualquer reclamação, de direito ou de facto, ou por qualquer forma questionar da justeza do pedido ou da sua conformidade com o disposto no processo de Procedimento supra identificado e documentos a ele anexos.

A presente garantia é de \$ [•] ([•]) e manter-se-á em vigor até ser cancelada pela beneficiária, mediante comunicação escrita para o efeito remetida a este banco, informando de que cessaram todas as obrigações do caucionado decorrentes do acima especificado, o que deverá ser feito imediatamente após a extinção daquelas obrigações.

[Local], [•] de [•] de 20[•]

[assinaturas reconhecidas na qualidade e com poderes para o ato]



PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional nº 01/UGA-INE/2025

Aquisição de Serviços de Formação em Softwares Estatísticos (STATA e PYTHON)

ANEXO V

Seguro-caução

A [•] [companhia de seguros], com sede em [•], presta a favor da [Entidade Adjudicante] e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com [•] [tomador de seguro], garantia à primeira solicitação no valor de [•], destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que o [•] [Concorrente], com sede em [•], assumirá com o bom e pontual cumprimento das obrigações assumidas ao abrigo do Contrato a celebrar no âmbito do **Concurso Público Internacional n.º 01/UGA-INE/2025** - [designação do Procedimento].

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação da [Entidade Adjudicante], sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o Procedimento atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que o [•] [Concorrente] assume com a celebração do Contrato.

A companhia de seguros não pode opor à [Entidade Adjudicante] quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre estes e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no Programa de Procedimento e na legislação aplicável.

[Local], [•] de [•] de 20[•]

[assinaturas reconhecidas na qualidade e com poderes para o ato]



PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional nº 01/UGA-INE/2025

Aquisição de Serviços de Formação em Softwares Estatísticos (STATA e PYTHON)

ANEXO VI

Caderno de Encargos



PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional nº 01/UGA-INE/2025

Aquisição de Serviços de Formação em Softwares Estatísticos (STATA e PYTHON)

ANEXO VII

Grelha de Avaliação do Fator Qualidade

A classificação do fator qualidade será obtida através da atribuição de uma pontuação, nos seguintes modos:

- i. Qualificações técnicas e académicas – de 0 a 20 pontos;**
- ii. Experiência profissional na área – 0 a 10 pontos;**
- iii. Experiência profissional em trabalhos semelhantes – de 0 a 40 pontos;**
- iv. Qualidade da metodologia Proposta – de 0 a 30 pontos.**

A pontuação máxima na Proposta de qualidade é de 100 pontos, apurada através da seguinte grelha de avaliação:

Subfactores da Qualidade	Escala de pontuação
Qualificações Técnicas e Académicas	Ponderação - 20 pontos
Pós-Graduação / Mestrado	20
Licenciatura	15
Experiência profissional na área	10 pontos
Mais de 10 anos	10
De 5 a 10 anos	8
Menos de 5 anos	0
Experiência profissional em trabalhos semelhantes	40 pontos
Pela realização de 1 a 2 trabalhos semelhantes	10
Pela realização de 3 a 4 trabalhos semelhantes	20
Pela realização de 5 a 6 trabalhos semelhantes	30
Pela realização de 7 ou mais trabalhos semelhantes	40
Qualidade da metodologia proposta	30 pontos
Coerente e muito detalhado	30
Coerente e detalhado	25
Coerente e pouco detalhado	10
Pouco coerente	5
Total	= 100 pontos



PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional nº 01/UGA-INE/2025

Aquisição de Serviços de Formação em Softwares Estatísticos (STATA e PYTHON)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. As pontuações só são atribuídas mediante apresentação de comprovativos do subfactor em avaliação.
2. Para a pontuação do subfactor qualificações académicas, será considerada a maior formação académica do Concorrente, não havendo cumulação de pontos em caso de apresentação de mais de um título académico.
3. A comprovação da experiência na prestação de serviços semelhantes deve ser feita através da identificação/breve descrição do trabalho realizado, a entidade contratante / beneficiária e o ano da realização.